



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

A proposta de delimitação de uma área de reabilitação urbana é devidamente fundamentada e contém:-----

a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a), do artigo 14.º, do R.J.R.U.; ---

b) A planta com a delimitação da área abrangida; -----

Com a presente proposta de delimitação da ARU da Vila da Sertã, pretende-se, na generalidade, alargar a sua delimitação e alterar o respetivo quadro dos incentivos financeiros;-----

A aprovação da delimitação da ARU é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, cfr. n.º1, art.º 13.º do R.J.R.U..-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º1, do art.º 13.º do R.J.R.U., com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere submeter o presente projeto de delimitação da ARU da Vila da Sertã e documentação conexa, em anexo à presente proposta, à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal, para aprovação o presente projeto de delimitação da ARU da Vila da Sertã e documentação conexa, em anexo à presente proposta, nos termos da presente proposta. ---

----- **3.22 - Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Pedrógão Pequeno - Proc.º 2024/150.10.400/3 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 194/2024** -----

Considerando que:-----

Nos termos do disposto no artigo 7.º Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (R.J.R.U.), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 307/2009, de 23/10, na sua atual redação, a reabilitação urbana é promovida pelos Municípios, através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da aprovação de operações de reabilitação urbana;-----

Compete às Câmaras Municipais desenvolverem a estratégia de reabilitação assumindo-se esta “como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.”; -----

A Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila de Pedrógão Pequeno encontra-se caducada



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials

desde 21 de dezembro de 2020;-----

O período de participação procedimental, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 12 de abril de 2024, teve início a 6 de maio de 2024 (Aviso n.º 9523/2024/2 do Diário da República n.º 87, de 6 de maio) e decorreu com a apresentação de contributos ou sugestões, que foram analisados e considerados na nova delimitação agora proposta;-----

A proposta de delimitação de uma área de reabilitação urbana é devidamente fundamentada e contém:-----

a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a), do artigo 14.º, do R.J.R.U.;

b) A planta com a delimitação da área abrangida;-----

Com a presente proposta de delimitação da ARU da Vila de Pedrógão Pequeno, pretende-se, na generalidade, alargar a sua delimitação e alterar o respetivo quadro dos incentivos financeiros;-----

A aprovação da delimitação da ARU é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, cfr. n.º1, art.º 13.º do R.J.R.U..-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º1, do art.º 13.º do R.J.R.U., com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere submeter o presente projeto de delimitação da ARU da Vila de Pedrógão Pequeno e documentação conexa, em anexo à presente proposta, à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal, para aprovação o presente projeto de delimitação da ARU da Vila de Pedrógão Pequeno e documentação conexa, em anexo à presente proposta, nos termos da presente proposta. -----

----- **4 - Intervenção do público** -----

- Não houve público presente na sala.-----

----- **Aprovação de ata em minuta**-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- **Encerramento**-----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença e o trabalho dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social e da secretária presente. -----